

Autoriza abertura de crédito especial  
na importância de Cr\$ 400.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial na importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a atender às despesas decorrentes de desapropriação de imóveis para prolongamento da Avenida Benjamin Constant, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 85, de 21 de Dezembro de 1951.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1953, 65ª DA  
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

---

Darcylio Wanderley da Nobrega

- Prefeito -